



MOÇÃO Nº 295

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.329/2021, da Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), que institui o Fundo de Amparo às Crianças Órfãs (Facor) e o Programa de Amparo às Crianças Órfãs (Procor), com o objetivo de promover ações que ampliem o acesso a direitos fundamentais de crianças e jovens órfãos por meio do apoio a instituições e famílias.



A orfandade, que há muito tempo tem sido um grave problema no Brasil, acentuou-se recentemente, uma vez que a pandemia de Covid-19 deixou muitas crianças órfãs. Tal situação aumentou a necessidade de revisão das políticas públicas de amparo a essas crianças e adolescentes.

Nesse sentido, o Fundo de Amparo às Crianças Órfãs (Facor) proposto pelo Projeto de Lei nº 2.329/2021, da Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), tem a finalidade de prestar apoio financeiro às famílias de menores de 18 anos de idade que tiveram um dos pais ou responsáveis legais falecidos, e que não possuam meios para prover a sua subsistência, e também às instituições que prestem apoio a essas famílias.

O Programa de Amparo às Crianças Órfãs, por sua vez, tem por objetivo promover a ampliação do acesso das crianças e adolescentes órfãos a direitos fundamentais, por meio de ações sociais realizadas pelas instituições. Fazem parte de seu escopo ações educativas, recreativas, psicoterapêuticas, profissionalizantes e de acolhimento. As ações e serviços desenvolvidos no âmbito do programa devem ser complementares e preferencialmente integrados àqueles oferecidos pelos demais órgãos e programas oficiais de educação e de assistência social.

Além disso, a proposta busca incluir o Facor entre os destinatários da arrecadação das loterias, o que garante a verba para a aplicação da lei, sem gerar grandes impactos.

Dada a relevância do tema,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.329/2021, da Senadora Nilda



Gondim (MDB/PB), que institui o Fundo de Amparo às Crianças Órfãs (Facor) e o Programa de Amparo às Crianças Órfãs (Procor), com o objetivo de promover ações que ampliem o acesso a direitos fundamentais de crianças e jovens órfãos por meio do apoio a instituições e famílias, e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Facor entre os destinatários do produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos.

Dê-se ciência desta deliberação à Senadora Nilda Gondim, autora da proposta, e ao Presidente do Senado, Senador Rodrigo Pacheco.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2022.

QUÉZIA DE LUCCA